

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 5/2021

(alteração)

Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR

Versão: 5.0

Proposta: 17 outubro de 2023

Aprovada: 17 outubro de 2023

Nota:

Esta Orientação Técnica constitui uma alteração à OT 5/2021, tendo sido elaborada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e constituindo, doravante, parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR. Com esta alteração pretende-se dar cumprimento às obrigações previstas no âmbito da regulamentação comunitária e nacional, inter alia, da obrigação do Estado-Membro (EM) em dispor de um sistema de controlo interno robusto e eficaz. A presente alteração prossegue, em geral, a finalidade de garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de combate e mitigação de risco de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento previstos no decreto-lei nº 29-B/2021 de 4 de maio, na sua atual redação, dando, simultaneamente, cumprimento ao disposto no artigo 22º e, em especial, às obrigações decorrentes para o EM quanto às exigências de adequada publicitação e visibilidade dos financiamento PRR, atento sobretudo o disposto no artigo 34.º, ambos os normativos do Regulamento da (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na sua atual redação. A presente alteração visa, finalmente, dar escrupuloso cumprimento às obrigações assumidas por Portugal no Acordo de Financiamento e no Acordo de Empréstimo, ambos assinados com a Comissão Europeia, respetivamente, quanto às obrigações contidas nos artigos 10.º e 19.º.

FICHA TÉCNICA

Título

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 5/2021 – Guia de Comunicação e Informação para os Beneficiários do PRR

Edição

Alteração

Editor

Estrutura de Missão EMRP

Endereço

Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 86

1070-065 Lisboa

Tel.: 218 801 120

info@recuperarportugal.gov.pt

www.recuperarportugal.gov.pt

Data de Edição

outubro de 2023

Controlo Documental - Histórico de Versões

Versão	Aprovação	Observações
1.0 – Versão inicial	24 de agosto 2021	
2.0 – Versão revista	12 de janeiro 2022	Com Guia de Comunicação em anexo
3.0 – Versão revista	20 de maio 2022	Inserção de <i>link</i> para o Guia de Comunicação Atualizado
4.0 – Versão revista	31 de julho 2023	Revisão para incorporação das <i>guidelines</i> da Comunicação da Comissão Europeia e detalhe de especificidades
5.0 – Versão revista	17 de outubro 2023	Alteração da Orientação Técnica 5/2021, nomeadamente, barra de financiamento

Aviso Legal Copyright © EMRP All rights reserved.

Todos os direitos reservados: a **EMRP** detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre o conteúdo do presente documento ou foi devidamente autorizada a utilizá-los. A informação constante deste documento é utilizada apenas para identificar processos e procedimentos e encontram-se sujeitas às regras de proteção legalmente previstas. Nenhuma parte deste documento poderá ser fotocopiada, reproduzida, guardada, traduzida ou transmitida a terceiros, seja por que meio, sem o consentimento prévio por escrito da **EMRP**.

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
BD	Beneficiários diretos – entidades responsáveis pela execução física e financeira das reformas e investimentos a financiar e que respondem diretamente pelos correspondentes marcos e metas estabelecidos no PRR
BI	Beneficiários intermediários – entidades globalmente responsáveis pela execução das reformas e investimentos a financiar e pelos correspondentes marcos e metas estabelecidos no PRR, que selecionam entidades terceiras (beneficiários finais) que se responsabilizam pela execução dos investimentos e das metas com elas contratualizadas
BF	Beneficiário final - a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto «beneficiário direto», ou através do apoio de um «beneficiário intermediário»
EM	Estado-Membro
EU	<i>European Union</i>
Beneficiário Híbrido	Beneficiário que, para um mesmo investimento, em função dos diferentes projetos envolvidos, desempenha o papel de «Beneficiário Direto» e de «Beneficiário Intermediário»
COM	Comissão Europeia
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência criado ao abrigo do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, de 12 de fevereiro de 2021
OT	Orientação Técnica elaborada pela EMRP para assegurar uma execução mais eficaz e eficiente dos investimentos do PRR, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021
SCI	Sistema de Controlo Interno
SGCI	Sistema de Gestão e Controlo Interno
SGI	Sistema de Gestão de Informação do PRR

Índice

Definições e Acrónimos	4
Índice	5
Sumário Executivo.....	6
Comunicação e apoio aos beneficiários.....	8
Princípios Gerais.....	8
Orientações Técnicas	10
1. Sítios web	10
2. Plataformas de Serviços	11
3. Vídeos, anúncios, filmes, redes sociais	11
4. Rádio, anúncios e programas.....	12
5. Documentos e sessões públicas.....	12
6. Painéis e banners em sessões públicas.....	12
7. Formação e Capacitação	13
8. Colocação dos Logos em equipamentos.....	13
9. Visibilidade dos projetos no local	14
10. Modelos de apoio aos beneficiários.....	18

Sumário Executivo

O presente Guia de Informação e Comunicação define as normas de comunicação e informação a adotar pelas entidades gestoras e pelos beneficiários intermediários, beneficiários diretos e beneficiários finais dos fundos do PRR. No documento estão contextualizadas as diferentes situações de comunicação e exemplificados os modelos ou orientações a adotar pelos beneficiários intermediários, diretos e finais.

Os beneficiários dos financiamentos da União Europeia têm a obrigação geral de revelar a origem dos fundos recebidos, assegurando a sua visibilidade, reconhecimento e notoriedade. O emblema da UE é a marca visual mais relevante utilizada para comunicar a origem de um financiamento da União Europeia e assegurar a sua adequada visibilidade.

A NextGenerationEU é um mecanismo extraordinário e temporário que visa apoiar a recuperação e a resiliência das economias dos EM da UE. Uma grande parte dos fundos da NextGenerationEU é executada em regime de gestão direta, nomeadamente o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), que disponibiliza os respetivos fundos em empréstimos e subvenções para apoiar as reformas e os investimentos empreendidos pelos EM.

Consoante as obrigações definidas aos EM, ao emblema da UE deve ser associado o logótipo do instrumento NextGenerationEU ou o emblema da UE deve ser acompanhado por uma declaração sobre o financiamento – «Financiado pela União Europeia NextGenerationEU» que indique o apoio da UE. Tanto o emblema da UE como a declaração sobre o financiamento são essenciais para comunicar o apoio da União Europeia. Regra geral, são sempre indissociáveis e não devem ser separados.

O Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), na sua redação atual, dispõe sobre informação, comunicação e publicidade no artigo 34.º, e o seu n.º 2 estabelece que os destinatários do financiamento da União devem dar reconhecimento à origem do financiamento e assegurar a respetiva notoriedade, incluindo, se for caso disso, mediante a aposição do emblema da União Europeia e de uma declaração de financiamento adequada com a formulação «financiado pela União Europeia-NextGenerationEU», ao promoverem as ações ou os respetivos resultados, mediante a prestação de informação coerente, eficaz e proporcionada, dirigida a diversos públicos, incluindo meios de comunicação social e público em geral.

Por seu turno, o Acordo de Financiamento e o Acordo de Empréstimo celebrados entre a Comissão Europeia e Portugal dispõem sobre publicação da informação e visibilidade do financiamento da União, respetivamente nos artigos 10.º e 19.º, estabelecendo que o cumprimento das obrigações previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento da (EU) 2021/241, em idênticos termos, determinam ao EM que:

- Assegure e proporcione informações coerentes, eficazes e direcionadas a várias audiências, incluindo os meios de comunicação social e o público, no contexto de uma estratégia adequada a garantir a sensibilização e o reconhecimento do contributo do PRR para a recuperação da Europa e, em particular, para a transição climática e para a transição digital;
- Exiba, de forma correta e proeminente, em todas as atividades de comunicação desenvolvidas ao nível do projeto ou do EM, o emblema da UE com uma declaração de financiamento apropriada da qual conste "financiado pela União Europeia-NextGenerationEU"
- Estabeleça e mantenha um espaço num sítio web fornecendo informações sobre o PRR e os projetos com ele relacionados;
- Assegure que os destinatários finais do financiamento da União ao abrigo do PRR reconhecem a origem e garantem a visibilidade do financiamento da União.

Determina mais concretamente que:

- o emblema da UE, quando exibido em associação com outro logótipo, deve ser exibido, pelo menos, com o mesmo destaque e visibilidade que os outros logótipos, devendo permanecer distinto e separado e não podendo ser modificado pela adição de outras marcas visuais, marcas ou texto, sendo que, além do emblema, nenhuma outra identidade visual ou logótipo pode ser usado para destacar o apoio da União;
- a atividade de comunicação ou divulgação relacionada ao PRR sob qualquer forma e usando qualquer meio deve usar informações factuais precisas.

A estrutura do PRR introduz novidades, quando comparada com outros instrumentos de financiamento comunitários, reforçando a necessidade de criar canais de comunicação e informação com múltiplos parceiros. Nesta arquitetura devem estar ressalvados os interesses e reporte junto dos representantes da Comissão Europeia.

A EMRP tem designada um coordenador de comunicação que, por inerência de funções, integra a rede europeia de coordenadores de comunicação dos Programas de Recuperação e Resiliência dos

EM e o seu intercâmbio com os representantes da Comissão, tendo como objetivo potenciar uma atuação integrada na promoção, notoriedade e transparência da informação.

A nível nacional, a EMRP interage com as estruturas de comunicação dos beneficiários intermediários e com a Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. entidade coordenadora dos fundos do Portugal 2030, nas respetivas esferas de competência.

Comunicação e apoio aos beneficiários

Princípios Gerais

- As regras de Comunicação do PRR seguem as linhas gerais dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), com alguns ajustamentos, atendendo à natureza excecional deste instrumento de financiamento.
- Dando cumprimento ao Acordo de Financiamento do PRR, assinado entre Portugal e a Comissão Europeia, a comunicação das medidas e da sua execução deve ter sempre presente o papel relevante da Comissão Europeia na construção de uma Europa, mais una e solidária.
- O princípio da transparência exige, da parte dos beneficiários, o compromisso com a comunicação destes apoios e dos seus resultados, contribuindo para o reforço da cidadania europeia.
- As obrigações de informação e comunicação dos financiamentos PRR seguem as orientações previstas na legislação da UE e nacional e devem ser cumpridas pelos beneficiários após assinatura do termo de aceitação ou celebração do contrato subsequente aprovação da operação.
- O incumprimento das obrigações, em matéria de comunicação e transparência dos projetos ou iniciativas apoiadas pelo PRR, poderá suscitar medidas penalizadoras no acesso aos fundos para a operação em causa.
- A Estrutura de Missão Recuperar Portugal disponibiliza a todos os beneficiários o guia de informação e comunicação a adotar nas peças de comunicação de projetos e atividades financiadas pelo PRR.

- O conceito de comunicação externa abrange todos os materiais informativos produzidos entre os parceiros e todos os materiais utilizados como suporte de comunicação com os cidadãos, seja em ações diretas ou através dos media.
- Os BI e BD devem desenvolver uma estratégia de Comunicação que informe os cidadãos de todas as reformas e investimentos que estão sob a sua gestão, após a contratualização com a EMRP. As ações de Comunicação devem ser concertadas com esta estrutura de forma a garantir maior escala no impacto a alcançar.
- Os beneficiários Intermediários, Diretos e Finais devem garantir que os participantes nos projetos ou nas ações financiadas são informados dos apoios da UE, quer pela utilização de barras de cofinanciamento em documentos e outros suportes, quer pela aposição de cartazes e painéis no local onde decorrem as atividades.
- As obrigações de garantir a visibilidade do apoio financeiro dos fundos NextGeneration EU. são extensíveis a equipamentos físicos que resultam do investimento, designadamente a compra de equipamentos e materiais informáticos, veículos rodoviários, de mobilidade suave ou outros, equipamentos de suporte hospitalar ou de apoio às atividades económicas objeto de investimento do PRR.
- Devem ainda ser incentivadas formas mais ativas de divulgação dos apoios, designadamente junto dos beneficiários finais (envio de newsletters, mensagens eletrónicas, videoconferências, sessões públicas, etc.)
- Todas as ações de informação e comunicação realizadas pelos beneficiários devem reconhecer o apoio dos fundos, apresentando o logótipo Next Generation EU, que inclui a referência por extenso à União Europeia e ao mecanismo de referência (NextGenerationEU).
- A barra de financiamento deve conter apenas os três logótipos previstos, nomeadamente, o do PRR, República Portuguesa e Next Generation EU.
- Os referidos símbolos devem, sempre que possível, ser aplicados a cor.
- Na linha da barra de financiamento não devem ser incluídos outros logótipos. Caso não exista local diferenciado para a colocação de logótipos cujo envolvimento no projeto determine a sua presença, os mesmos poderão, excecionalmente, aparecer nesta linha, mas sempre afastados, preferencialmente à direita e com dimensão compatível com os primeiros;

- Os logótipos presentes em peças comunicacionais, que não os da barra de financiamento, devem ser de tamanho inferior aos logótipos presentes na barra. Excecionalmente, poderão ter o mesmo tamanho.
- Nos casos em que as ações se desenvolvam, total ou parcialmente, antes da assinatura do termo de aceitação ou da celebração do contrato, recomenda-se como boa prática que os beneficiários assegurem, de forma diferida, a informação/comunicação dos apoios.
- A Recuperar Portugal disponibiliza no seu site os referidos logótipos, bem como outros materiais de apoio para utilização por parte dos beneficiários.
- Os beneficiários diretos e intermediário deverão disponibilizar os contactos diretos de um ponto focal para a comunicação ao Departamento de Comunicação e Imagem da Recuperar Portugal através do e-mail redes.comunicacao@recuperarportugal.gov.pt
- Os beneficiários intermediários e diretos deverão sempre que possível enviar para o e-mail referido no ponto anterior evidências da boa aplicação das regras de comunicação elencadas nesta Orientação Técnica, bem como informações pertinentes sobre ações futuras.

Orientações Técnicas

1. Sítios web

À semelhança do regulamento aprovado para os fundos comunitários aplicável ao período 2021/2027, (Regulamento UE, 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, in capítulo II, secção II), e de acordo com as normas do Regulamento da (EU) 2020/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, os beneficiários diretos e finais devem disponibilizar nos seus sítios web e nas redes sociais, sempre que existam, uma breve descrição da operação incluindo os seus objetivos e resultados, realçando sempre o respetivo apoio financeiro do PRR e da UE.

A barra de financiamento deve estar presente nesta área do site.

A presença da informação sobre o PRR com respetiva barra de financiamento no website dos BI, BD e BF deve estar assegurada até ao mínimo de um ano após o término do Plano de Recuperação e Financiamento.

A páginas web dos parceiros devem fazer referência explícita ao sítio web do PRR com a referência a recuperarportugal.gov.pt.

Os beneficiários intermediários devem disponibilizar nos seus sítios web uma página dedicada às medidas PRR das quais são responsáveis pela implementação.

2. Plataformas de Serviços

No âmbito das dimensões Transição Digital e Resiliência são muitas as reformas e investimentos destinados a criar plataformas de serviços on line, garantindo a universalidade e maior acessibilidade a todos aos serviços da administração pública, seja qual for a localização geográfica ou condições socioeconómicas dos cidadãos.

Neste caso, o design das páginas das plataformas de serviços ou dos portais de informação deve ter em todas as páginas um rodapé permanente com a barra de financiamento respetiva, prevista nesta Orientação Técnica.

No caso de, no âmbito do PRR, ser criada apenas uma área em determinada plataforma, a barra de financiamento poderá constar apenas nesta área. Tal aplica-se quando, por exemplo, a plataforma tiver sido criada anteriormente no âmbito de outro programa.

3. Vídeos, anúncios, filmes, redes sociais

Os vídeos ou outro material audiovisual cofinanciados por fundos do PRR devem ter no final, antes da ficha técnica, a barra de cofinanciamento (com os logos dos instrumentos de financiamento), seguida da referência ao site recuperarportugal.pt.

Esta informação deve aparecer separadamente da referência a quaisquer outros apoios ou logótipos de outra natureza. Sempre que for possível deve ser privilegiada a mensagem # Construir o Futuro no *storytelling* dos suportes audiovisuais. Este hashtag deve constar das publicações associadas ao financiamento PRR, nas redes sociais.

Sempre que for possível graficamente, ou seja que os logótipos tenham leitura, as imagens partilhadas nas redes sociais devem conter a barra de financiamento.

4. Rádio, anúncios e programas

Nos anúncios e programas de rádio é obrigatória a referência explícita ao financiamento do PRR e da União Europeia. Nos casos de um pequeno anúncio pode ser usada a abreviatura PRR. No entanto, em programas, a designação PRR deve ser feita por extenso (Projeto cofinanciado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência pela União Europeia).

Tanto nos vídeos como na rádio deve ser feita referência ao website recuperarportugal.gov.pt

Nos anúncios para a Imprensa é obrigatória a utilização da barra de logos, bem como a identificação do sítio web da Recuperar Portugal.

5. Documentos e sessões públicas

Todos os documentos e materiais promocionais (cartazes, roll-ups, merchandising, entre outros) utilizados na comunicação com o público ou participantes em colóquios, workshops e outros eventos de divulgação pública, sejam sessões presenciais ou digitais, devem utilizar também, num espaço visível, a barra de financiamento respetiva, que poderá ser descarregada a partir do site recuperarportugal.gov.pt, ou dos sítios web de cada um dos beneficiários intermediários.

Para as operações de importância estratégica e para as intervenções financiadas cujo custo total seja superior a 10M€, os beneficiários diretos e beneficiários finais devem organizar um evento ou uma atividade de comunicação com relevante impacto mediático, consoante o caso, envolvendo em tempo útil a Comissão, a autoridade de gestão responsável pelo PRR e entidades nacionais.

6. Painéis e banners em sessões públicas

A utilização dos logos em banners e painéis de suporte para sessões públicas ou workshops segue as regras da eficácia na boa comunicação. A mensagem nos banners ou painéis que têm uma área de impressão até ao chão deve ocupar uma mancha gráfica de 2/3 na parte superior. É

dentro dessa mancha gráfica que deverá também ser colocado o banner de financiamento respetivo.

7. Formação e Capacitação

As ações de formação e capacitação tanto em ambiente laboral, contexto universitário, ou outro, financiadas pelo Plano de Recuperação e Resiliência, devem garantir a visibilidade do financiamento através da aposição da barra de financiamento nos diplomas de conclusão da formação. As sebatas, materiais digitais, ebooks, powerpoint, brochuras de apresentação de trabalhos, livros e relatórios sobre a formação respetiva devem ter sempre que possível a barra de financiamento em local visível. As instituições devem garantir junto dos formandos que respeitando a autoria dos mesmos, os trabalhos finais poderão ser disponibilizados para divulgação no âmbito da comunicação do PRR.

8. Colocação dos Logos em equipamentos

As intervenções previstas no PRR têm uma natureza diversa, por isso são aqui identificadas algumas situações mais comuns. Em caso de dúvida devem os beneficiários contactar a Recuperar Portugal.

Por regra, a visibilidade nos equipamentos informáticos será garantida através da colocação de um autocolante com a barra financiamento. O mesmo é aplicável a equipamentos de suporte (médico ou outro) onde esta solução seja exequível.

No caso de equipamentos de pequena dimensão em que a colocação do autocolante não seja possível, a referência à intervenção do PRR deve ser feita através da colocação de um cartaz num local visível (na entrada de um hospital ou centro de saúde, de uma escola, creche, etc).

No que respeita a aquisição de veículos (rodoviários ou outros) ou equipamentos de trabalho de grande dimensão (gruas por exemplo), deve ser ponderado um material de suporte para colocação da barra de financiamento ou dos logotipos do PRR e NextGeneration EU. Há situações em que basta um autocolante em lugar visível do exterior, mas no caso de equipamentos de

trabalho intensivo deverá ser ponderada a utilização de um material mais resistente ao uso. Considerando a diversidade de veículos, devem os beneficiários propor uma solução aplicável à viatura em causa.

As exceções à regra de identificação dos veículos são analisadas caso a caso com a EMRP.

9. Visibilidade dos projetos no local

a. Operações inferiores a 500 000 EUR

Com o objetivo de dar plena visibilidade aos projetos cofinanciados durante a sua execução, os beneficiários devem colocar em local público visível pelo menos um cartaz promocional alusivo ao apoio da UE, com uma dimensão mínima A3 no caso de projetos com apoio público inferior a 500 000 EUR. Caso se aplique a informação pode estar visível num ecrã eletrónico. (Podem utilizar écrans eletrónicos quando o espaço não permitir a colocação de um placard adicional e for logisticamente mais fácil adicionar ao écran.)

No caso de este ecrã passar outros conteúdos que não apenas a alusão ao financiamento PRR, o tempo de exposição do PRR deverá ser, no mínimo, um terço, intercalando os outros conteúdos.

A informação deve permanecer visível até 1 ano após o término do PRR.

#Construir o Futuro

ENTIDADE PROMOTORA

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVOS

INVESTIMENTO



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Modelo 1 - Formato A3 ao alto: 29,7 cm (L) x 42 cm (A)

#Construir o Futuro

ENTIDADE PROMOTORA

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVOS

INVESTIMENTO



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Modelo 1 – A3 ao baixo: 42 cm (L) x 29,7 cm (A)

b. Operações Superiores a 500 000 EUR

Os painéis/placas permanentes aplicam-se a projetos de financiamento com valor superior a 500 000EUR. Assim, estas placas devem ser colocadas após terminada a intervenção. Os modelos devem ter uma dimensão superior a A3. Sugere-se uma dimensão mínima de 40cm (L) x 40cm (A), embora os beneficiários possam optar por modelos de maior dimensão, como por exemplo 100 cm (L) x 150 cm (A).

Em determinadas situações é possível substituir um cartaz por um ecrã eletrónico. No caso de este ecrã passar outros conteúdos que não apenas a alusão ao financiamento PRR, o tempo de exposição do PRR deverá ser, no mínimo 50%, intercalando os outros conteúdos.

Os painéis ou placas permanentes devem manter-se durante a existência do projeto. No caso de não ser possível, devem manter-se pelo período mínimo de 10 anos.



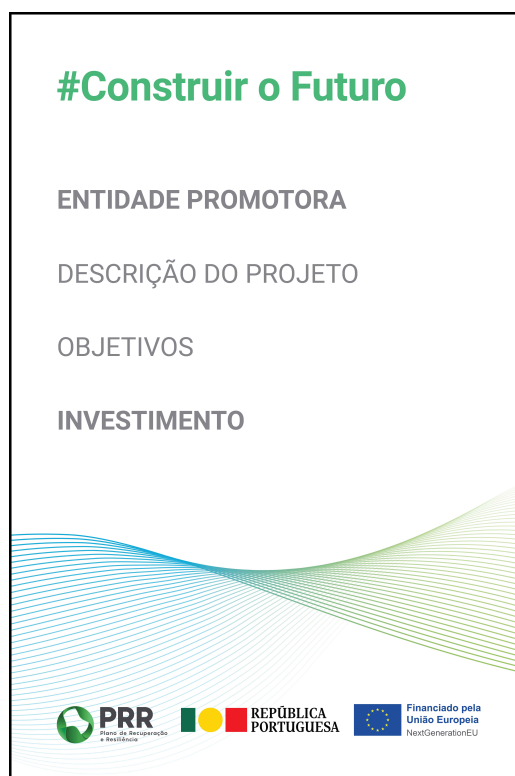
Modelo 3 – Formato 40cm (L) x 40cm (A)

c. Operações superiores a 500.000 EUR relativas à construção

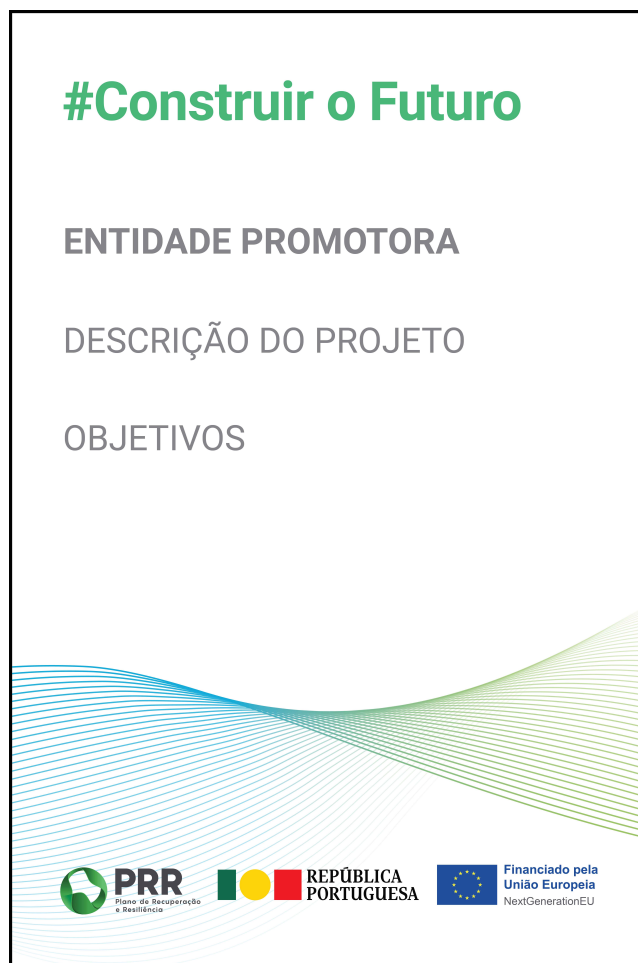
Nas operações de financiamento relativas à construção de infraestruturas que atingirem um valor de apoio público superior a 500 000 EUR, os beneficiários devem colocar um painel de grandes dimensões - 100cm (L) x 150cm (A), ou superior – com a respetiva barra de cofinanciamento, em local visível (ex: sede da entidade, local público próximo das empreitadas ou local das intervenções).

Em operações integradas cuja intervenção se realize em mais do que um território, a sinalização do apoio do PRR deve estar colocada em cada um dos locais.

Em determinadas situações é possível substituir um cartaz por um ecrã eletrónico, conforme indicado no ponto anterior.



Modelo 2 - Dimensões - 100cm (L) x 150cm (A)



Modelo 4 – Formato 100 cm (L) x 150 cm (A)

10. Modelos de apoio aos beneficiários

Para facilitar o cumprimento das regras, os quadros seguintes apresentam várias barras de cofinanciamento, adaptáveis à situação de diferentes beneficiários. Dada a diversidade dos projetos financiados pelo PRR, as imagens apresentadas são um exemplo a seguir para a construção de barras de financiamento mais adequadas a cada situação. Nos painéis de Obra estão identificados os beneficiários pelo que se desaconselha a utilização de mais logótipos na barra de financiamento. Apenas as insígnias das regiões autónomas são exceção a esta regra.

Também neste caso deve ser seguida a ordem apresentada nas barras do financiamento dos exemplos.

Tendo esta flexibilidade em consideração, as insígnias e logótipos a cores, a preto e a branco

serão colocadas em separado no sítio web da Estrutura de Missão Recuperar Portugal, bem como na página web dos beneficiários intermediários. Em regra, a barra de financiamento é construída com o logótipo do PRR, seguido do logótipo da República Portuguesa e depois pelo logótipo da União Europeia, com a referência por extenso (Financiamento NextGeneration EU).

[Link para descarregar materiais editáveis](#)

[Link para manuais de normas](#)

Nota: Todos os materiais físicos produzidos até à data de publicação da versão 5.0 desta Orientação Técnica podem ser mantidos, ainda que usando o logótipo anterior da República Portuguesa. Da data de publicação em diante, deverão ser produzidos com a barra de financiamento agora apresentada.

No caso de materiais digitais, os mesmos deverão ser atualizados.



No caso das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, a barra de cofinanciamento integra também a insígnia da respetiva.



As barras de cofinanciamento podem ser utilizadas em monocromia, desde que sejam respeitadas as orientações dos manuais de normas gráficas. A título de exemplo, apresenta-se, de seguida, o logótipo do PRR versão horizontal, aberto a preto, bem como os logótipos PRR e Next Generation EU abertos a branco. Estes exemplos não dispensam a consulta dos respetivos manuais de normas.

Exemplo de versão em monocromia:



Nota final: no site da Recuperar Portugal recuperarportugal.gov.pt, na área Comunicação, é possível descarregar todos os materiais, em versão editável.